

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a **Dispensa de Licitação nº 06/2026, Processo Licitatório nº 06/2026.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.”**

Interessados devem enviar Propostas de Preços através do e-mail: licitacao@camaraportoesperidiao.mt.gov.br, **entre os dias 06 a 08/05/2026.**

Informações pelo telefone (65) 99222-1949, das 07:00 as 12:00 horas.

Maria Eugenia Hurtado Peredo - Agente de Contratação

Porto Esperidião/MT, 05/05/2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	286417-7	CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 180G POR M2, COR BRANCA, COM LOGOMARCA E DADOS DO ORGÃO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, TAMANHO 21,27CM X 29,7CM, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO	UNID.	2.000
2	227325-0	CARIMBO - AUTOMÁTICO , AUTO ENTINTADO, 26,0 X 9,0MM	UNID.	19
3	00055680	CARIMBO - AUTOMÁTICO , AUTO ENTINTADO, 38 X 14MM.	UNID.	30
4	227309-8	CARIMBO - TIPO MESA , RETANGULAR, MEDINDO (60 X 40) MM, AUTO-ENTINTADOR, AUTOMÁTICO	UNID.	20
5	277697-9	CONFECÇÃO DE CRACHA - MEDINDO 8,6 X 5,4CM , EM PVC, BRASAO DA INSTITUICAO E IMPRESSAO DIGITALIZADA DA FOTO E DADOS FUNCIONAIS CONFORME LAYOUT, COM CORDAO PERSONALIZADO E PRESILHA JACARE, IMPRESSAO DO CRACHA POLICROMIA FRENTE E VERSO	UNID.	10
6	250292-5	CORDAO - DE POLIESTER , PERSONALIZADO COM LOGOMARCA NAS CORES AZUL E VERMELHO, PARA USO EM CRACHA	UNID.	30
7	00021342	ENVELOPE - COM FACA ESPECIAL 18X24 4X0 CORES OFF SET 90GRS	UNID.	500
8	167185-5	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM POLICROMIA, PAPEL OFF-SET, 50 KG, SACO, COM IMPRESSAO, 24X34CM, COM ABA, NAS CORES DA LOGOMARCA DA EMPRESA	UNID.	900



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

9	282668-2	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PAPEL TIMBRADO COM LOGOMARCA , EM PAPEL 75G/M2, POLICROMIA FRENTE, TAMANHO A-4 (RESMA).	RESM A (500 folhas)	30
---	----------	--	------------------------------	----

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos se faz necessária para atender às demandas contínuas e permanentes da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, especialmente no que se refere à confecção de materiais institucionais indispensáveis ao regular desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas.

Os serviços gráficos são essenciais para garantir a padronização dos documentos oficiais, o fortalecimento da identidade visual institucional e a adequada comunicação interna e externa da Administração Pública, contribuindo diretamente para a organização dos processos, transparência dos atos e eficiência dos serviços prestados.

Os materiais a serem utilizados abrangem documentos administrativos, materiais de apoio institucional e itens voltados à realização de eventos oficiais, todos de uso recorrente pelos diversos setores da Câmara.

Ressalta-se que os estoques remanescentes do exercício anterior encontram-se reduzidos, sendo a estimativa atual de consumo elaborada com base no histórico de utilização e nas demandas atualizadas dos setores requisitantes, considerando, inclusive, a necessidade de evitar desabastecimento e prejuízos à continuidade das atividades institucionais.

Importante destacar que a presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026. Contudo, no decorrer do planejamento e do levantamento detalhado das necessidades da Administração, verificou-se a necessidade de adequação do objeto inicialmente previsto, a fim de melhor atender às demandas reais e atuais da Câmara Municipal.

Tais ajustes decorrem da dinâmica administrativa e da identificação de necessidades supervenientes, sendo plenamente justificáveis e compatíveis com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, não representando alteração substancial do objeto, mas sim sua adequação à realidade operacional da Administração.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

Dessa forma, a contratação ora proposta visa assegurar o fornecimento contínuo, padronizado e de qualidade dos serviços gráficos, com vistas a garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas, evitando interrupções, retrabalhos e prejuízos ao interesse público.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A realização de licitações é uma prática padrão. No entanto, existem casos em que compras e contratações possuem características específicas que tornam inviável seguir os procedimentos habituais de licitação, o que prejudica a eficácia.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75 É dispensável a licitação: (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No caso em questão, observa-se que o que será contratado no futuro se enquadra na Dispensa de Licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei número 14.133/2021. Isso acontece porque o valor é menor que o limite estabelecido para dispensa, o qual foi atualizado pelo Decreto número 12.807, de 2025, para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos diversos, por meio de Registro de Preços, com o objetivo de atender, de forma contínua e sob demanda, as necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda dos setores, mediante solicitações formais da Administração, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e reduzindo a formação de estoques.

Os serviços compreendem a confecção de materiais gráficos variados, incluindo impressos institucionais, itens de identificação funcional e materiais de apoio administrativo, os quais deverão ser produzidos de acordo com as especificações técnicas, layouts e padrões visuais definidos pela Câmara Municipal, assegurando padronização, qualidade e fidelidade das artes.

A solução adotada busca garantir o fornecimento adequado dos materiais, com qualidade na impressão e acabamento, cumprimento dos prazos de entrega e possibilidade de personalização conforme a necessidade de cada solicitação, atendendo às demandas administrativas e eventos institucionais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra a mais adequada em razão da natureza variável e não previsível das quantidades ao longo do período, proporcionando maior flexibilidade na execução contratual, melhor planejamento das aquisições e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira eficiente às necessidades da Administração, assegurando continuidade dos serviços, padronização dos materiais e melhor gestão dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação deverão atender às condições básicas de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes aspectos:

a) A empresa contratada deverá assumir total responsabilidade pela execução dos serviços gráficos, arcando com todos os custos diretos e indiretos



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

necessários ao cumprimento do objeto, incluindo materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, não sendo admitidos custos adicionais à Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT além daqueles previstos na contratação;

b) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observando os padrões de qualidade exigidos, especialmente quanto à fidelidade das cores, qualidade da impressão, acabamento, durabilidade dos materiais e conformidade com os layouts fornecidos pela Administração;

c) A contratada deverá atender às demandas de forma parcelada, conforme solicitação da Câmara Municipal, respeitando os prazos de execução e entrega definidos, garantindo a continuidade do atendimento das necessidades administrativas e institucionais;

d) Os materiais gráficos deverão ser produzidos com observância às normas técnicas aplicáveis, utilizando insumos de qualidade adequada, de modo a assegurar a padronização e a adequada apresentação dos documentos e materiais institucionais;

e) A contratada deverá garantir a correção de eventuais falhas, defeitos ou inconsistências identificadas nos materiais fornecidos, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido pela Câmara Municipal;

f) O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

g) Os serviços deverão ser executados de forma a assegurar a qualidade, a padronização e a eficiência no atendimento das demandas, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

7. DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto desta contratação deverá ocorrer de forma planejada, contínua e sob demanda, em conformidade com as orientações da Administração e com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a qualidade, padronização e tempestividade na entrega dos materiais gráficos destinados à Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

A empresa contratada será responsável pela execução completa dos serviços gráficos, incluindo a confecção, impressão, acabamento e entrega dos materiais, conforme solicitações formais da Administração, devendo observar rigorosamente os layouts, padrões visuais e demais orientações fornecidas, assegurando fidelidade das artes, qualidade dos insumos utilizados e adequação dos produtos finais às finalidades institucionais.

A execução ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos setores da Câmara Municipal, mediante emissão de solicitações específicas, devendo a contratada cumprir os prazos estabelecidos para cada demanda, garantindo a continuidade do atendimento e evitando prejuízos às atividades administrativas e legislativas.

8. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O compromisso decorrente desta contratação será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Porto Esperidião – MT, competindo-lhe o acompanhamento da execução do objeto, com vistas ao fiel cumprimento das condições estabelecidas.

8.3. A execução dos serviços ocorrerá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada e conforme as demandas da Administração.

8.4. Compete ao gestor acompanhar a execução das solicitações realizadas, verificando a conformidade dos serviços com as especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade exigidos, bem como manter registros das ocorrências, adotar medidas corretivas quando necessário e atestar os serviços para fins de pagamento.

8.5. A fiscalização deverá assegurar que os materiais gráficos entregues estejam em conformidade com os layouts, especificações e padrões institucionais definidos, especialmente quanto à qualidade de impressão, acabamento e fidelidade das artes.

8.6. A contratada deverá corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos ou irregularidades.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

8.7. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, independentemente da fiscalização ou acompanhamento.

8.8. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não transferindo à Administração qualquer ônus ou responsabilidade subsidiária.

8.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável, especialmente conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e demonstrado o interesse público.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, mediante envio da documentação fiscal ao setor responsável, devidamente conferida e aprovada.

A documentação poderá ser encaminhada por meio eletrônico ou protocolada junto à Câmara Municipal, devendo estar acompanhada das certidões exigidas, sendo o pagamento realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela contratada.

10. CRITÉRIOS

O julgamento das propostas será realizado com base no critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas do objeto, bem como o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstas neste Termo de Referência.

A seleção da proposta vencedora considerará, além do menor preço, a conformidade com as condições estabelecidas, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisas de preços realizadas junto ao mercado, conforme metodologia prevista na Resolução nº 06/2024, utilizando dados obtidos no Sistema Radar



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

do TCE/MT, no Painel de Preços do Governo Federal e em orçamentos coletados junto a fornecedores do ramo.

A publicação do aviso de dispensa tem por objetivo ampliar a competitividade e oportunizar o recebimento de novas propostas mais vantajosas, possibilitando a seleção da melhor oferta para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária da Câmara Municipal:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO ESPERIDIÃO

Unidade: 01– CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO ESPERIDIÃO

Funcional: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e encargos do Poder Legislativo

Aplicações Diretas - Ficha 08 – 3.3.90.39.63.00.00 SERVIÇOS GRÁFICOS

13. PRAZO DE VALIDADE

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, período durante o qual poderão ser realizadas contratações conforme as necessidades da Administração e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os materiais gráficos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Porto Esperidião – MT, conforme as solicitações previamente encaminhadas pela Administração.

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação formal, podendo ser ajustado conforme a complexidade do item solicitado, mediante justificativa e anuência da Administração.

A entrega será de responsabilidade da contratada, incluindo transporte, carga e descarga, devendo os materiais ser entregues em perfeitas condições, observando as especificações técnicas, padrões de qualidade e layouts definidos.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela execução regular dos serviços contratados, conforme especificações e prazos estabelecidos, assumindo todos os riscos e despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

15.2. É obrigação da contratada atender prontamente às requisições da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, executando os serviços gráficos de forma integral, conforme as especificações, quantidades e layouts fornecidos pela Administração.

15.3. A contratada deverá seguir rigorosamente as determinações do fiscal ou gestor da ata/contrato e prestar esclarecimentos sempre que solicitado.

15.4. Qualquer impedimento ao cumprimento dos prazos deverá ser comunicado formalmente à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente justificado.

15.5. É vedada a transferência total ou parcial dos itens contratados sem a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

15.6. Credenciar junto a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução dos serviços gráficos.

15.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto;

15.8. Manter durante a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

15.9. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.

15.10. Apresentar a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da aquisição;

15.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

cumprimento dos serviços.

15.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n. ° 14.133/2021.

15.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

15.14. Responsabilizar-se por quaisquer vícios, falhas, erros de impressão, divergência de layout ou baixa qualidade dos materiais gráficos entregues, promovendo a correção, substituição ou reexecução dos serviços, sem ônus para a Administração.

15.15. Garantir que os materiais gráficos estejam em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, fidelidade das cores, acabamento e layouts definidos pela Administração, assegurando a adequada apresentação dos documentos institucionais.

15.16. Adotar procedimentos adequados na manipulação, produção e transporte dos materiais gráficos, garantindo a integridade dos produtos até a entrega final, bem como o sigilo das informações eventualmente contidas nos documentos produzidos.

15.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.18. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa n° RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012.

15.19. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, entrega e logística necessários à execução dos serviços gráficos, incluindo carga e descarga dos materiais na sede da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

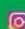

16.1. Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

estabelecidas neste Termo de Referência, na ata/contrato e nos demais instrumentos que compõem a contratação.

16.2. Notificar formalmente a contratada sobre eventuais falhas, vícios ou irregularidades técnicas identificadas nos materiais gráficos fornecidos ou serviços executados, para que sejam corrigidos ou complementados às suas expensas, dentro do prazo fixado.

16.3. Atestar as notas fiscais apresentadas, após verificar a efetiva execução dos serviços e a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas e layouts definidos.

16.4. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na ata de registro de preços.

16.5. Fornecer à contratada, em tempo hábil, os layouts, artes, especificações técnicas e demais informações necessárias à adequada execução dos serviços gráficos.

16.6. Efetuar os pagamentos devidos, conforme valores, prazos e condições estabelecidos, observando a retenção dos tributos previstos na legislação vigente.

16.7. Comunicar a contratada sobre qualquer controvérsia quanto ao escopo ou qualidade dos serviços prestados, permitindo, quando aplicável, a emissão de nota fiscal referente à parte incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.8. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, mantendo registros atualizados de eventuais ocorrências e adotando medidas corretivas quando necessárias.

16.9. Acionar a Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT sempre que for necessária a adoção de providências jurídicas relacionadas a ata/contrato.

16.10. Solicitar e arquivar documentos comprobatórios da execução dos serviços, como relatórios, pareceres, certidões, declarações e demais registros técnicos emitidos pela contratada.

16.11. Receber e analisar os materiais gráficos entregues, verificando a conformidade com as condições e prazos definidos neste Termo de Referência.

16.12. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

ata/contrato, bem como por danos decorrentes de atos da contratada, de seus empregados ou prepostos.

16.13. Decidir sobre requerimentos apresentados pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa.


16.14. Responder a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Preferencialmente papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela Proposta:

OBJETO DA PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

ITEM	CÓD. TCE	UNID FORN.	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO DE ENTREGA

VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que os produtos fornecidos estarão em conformidade com todas as normas técnicas e padrões de qualidade exigidos para sua finalidade, assegurando a integridade e funcionalidade dos itens entregues.

Data

Assinatura

Nome do Responsável

Cargo



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Dispensa com Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Mal Rondon, nº 560, Centro, Porto Esperidião - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.327.964/0001-01, neste ato representada pela Presidente, Vereadora **ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. xxxxx, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada “**Órgão Gestor**”, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição estadual nº, com sede na nº, Bairro, em, doravante designada “**Detentora da Ata**”, neste ato representada pelo Senhor(a),,, portador(a) do RG nº SSP/..... e do CPF nº, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de **DISPENSA nº 06/2026**, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1. Por meio da presente Ata de Registro de Preços ficam registrados os preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, conforme tabela abaixo:

Item	Catálogo	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

(*) Valor Total da ARP: R\$ *** (*****)**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro de Preços:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA vinculada à Dispensa nº 06/2026;

1.2.2. Termo de Referência e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 007/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da entidade CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes será permitida, desde que seja observada a compatibilidade do objeto, inclusive quanto às especificações técnicas e às condições de fornecimento.

3.2. A adesão estará limitada ao quantitativo permitido pela legislação municipal própria aos órgãos não participantes.

3.3. A aceitação da adesão por parte da detentora da Ata será facultativa, não configurando obrigação.

3.4. O órgão não participante será o responsável exclusivo pela gestão do contrato firmado com base na adesão.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO:

4.1. Todas as prestações de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação de serviços deles decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Todas as prestações de serviços decorrentes do objeto deverão ser efetuadas mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4. A empresa prestadora dos serviços, ao receber a nota de empenho ou ordem de fornecimento, deverá registrar, na respectiva via que acompanhar a solicitação, a data e o horário do recebimento, bem como a identificação do responsável pelo atendimento, para fins de controle e acompanhamento da execução.

4.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

4.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

4.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

4.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

4.6.3 Para do item 4.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. As obrigações assumidas pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

7.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

7.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

7.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério da entidade CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

7.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.3.1. Advertência, pela falta o subitem 7.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

7.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 7.1.1, 7.1.4 e 7.1.6;

b) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 7.1.3, 7.1.5, 7.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 7.1.2 e de 7.1.8 a 7.1.12; 7.3.3.

7.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 7.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 7.3.2 deste edital.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

7.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

(situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato/Ata de Registro de Preços pelo preço firmado inicialmente.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

8.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

8.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

8.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

8.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

8.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

8.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 8.6.2.2.2 e 8.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

8.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

8.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

8.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 8.6.2.2 e 8.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

8.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

8.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 8.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 8.6.2.2 e 8.6.2.3.

8.6.4. A revisão de que trata o subitem 8.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. No caso do item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses legalmente previstas.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.5. A utilização integral dos quantitativos registrados para determinado item implicará o esgotamento do saldo da ata para esse item, não sendo possível a realização de novas contratações com base nele.

9.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se a entidade CONTRATANTE o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto desta Ata de Registro de Preços, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).


13.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

13.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES:

14.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas municipais que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

14.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS UTILIZAR SE HOVER CADASTRO DE RESERVA:

15.1 É parte integrante desta seu respectivo Cadastro de Reserva.

15.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

15.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

15.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento, lavratura de Contrato Administrativo e posteriores termos aditivos, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. O Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto Esperidião/MT, ** de ***** de 202*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

PRESIDENTE

Órgão Gestor

Detentora da Ata

Ciente:

Matrícula n.º *****

Gestor(a) da ARP

Matrícula n.º *****

Fiscal da ARP

Testemunhas:

1. *****

CPF/MF n.º *****

2. *****

CPF/MF n.º *****



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000